

**CONTRATO EMPREITADA “Prolongamentos da rede de Abastecimento de Água, da rede de Drenagem de águas Residuais e Pluviais no Concelho de Oliveira de Azeméis”**

**P.C. N.º 039/2024/DEC**

Primeiro: **MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede no Largo da República, Oliveira de Azeméis, representada por JOAQUIM JORGE FERREIRA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. =====

Segundo: **CONSTRUÇÕES LOUSAESTRADAS - RIBEIRO, Lda.**, pessoa coletiva número 505 392 259, com sede na Travessa Cimo de Vila, n.º 40, Freguesia Vilar do Torno e Alentem, município de Lousada, com alvará de construção número, 43000 – PUB, representada por [REDACTED], na qualidade de gerentes da empresa. =====

===== Em conformidade com despacho do sr. Presidente de 17 de dezembro de 2024, precedido de concurso público, foi adjudicado à empresa acima referida a execução da empreitada, de **“Prolongamentos da rede de Abastecimento de Água, da rede de Drenagem de águas Residuais e Pluviais no Concelho de Oliveira de Azeméis”**, de acordo com a proposta apresentada, programa de procedimento e caderno de encargos, e minuta de contrato aprovada por despacho 17 de dezembro de 2014, documentos que são parte integrante do presente contrato, que os contraentes dão como celebrado nos seguintes termos: =====

===== O valor global da adjudicação é de: € 517.500,00 (quinhentos e dezassete mil, quinhentos euros), sendo que ao valor mencionado acresce o IVA à taxa legal em vigor. ==

===== O pagamento dos trabalhos, respetivas revisões e acertos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias, após entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas depois do vencimento da obrigação a que se referem. =====

===== O prazo de execução da empreitada é de trezentos e sessenta e cinco dias, para cada lote, nos termos do art.º 362.º do CCP, a contar da data da consignação ou ainda da data em que o primeiro contraente comunique ao segundo contraente a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. =====

===== O Segundo contraente, garante a regular execução da presente empreitada, nas condições da proposta apresentada e programa do procedimento, com a presente caução, através de seguro caução n.º 4.329.288, passado pela Companhia de Seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS, no montante de € 25.875,00(vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco euros) correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação, nos termos constantes do ponto 29 do programa de procedimento. =====

=====A restituição de depósitos e quantias retidas e a liberação da caução são efetuadas nos termos do artigo 295.º do CCP. nos termos e condições constantes do caderno de encargos, designadamente na cláusula quadragésima terceira. =====

===== O prazo de garantia da presente empreitada varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: a) dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; b) cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; c) dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.=====

===== A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, a partir da modalidade incluída no caderno de encargos. =====

===== O segundo contraente obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, nos termos e condições constantes do caderno de encargos, designadamente na cláusula trigésima nona. =====

===== Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 290.º A, como gestor do contrato a técnica superior [REDACTED] =====

=====  
Nos casos omissos ao presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-á, designadamente, o determinado no Código dos Contratos Públicos , publicado em anexo ao D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações e resolução da A.R. n.º 86/2011, de 11 de abril.=====

=====  
Pelo segundo contraente foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações, bem como de todas as constantes dos documentos a ele anexos. =====

=====  
Os encargos do presente contrato para o corrente ano serão satisfeitos pela dotação do orçamento do Município, no qual tem cabimento na classificação orgânica 02.01.11 – Administração Municipal e classificações económicas 07.03.03.02 –Sistemas de drenagem de águas residuais e 07.03.03.07 – Captação e distribuição de água, correspondendo aos números de compromisso fundo disponível 2253/2024, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, encontram-se previstos no orçamento (Projeto e Ações – 41/2018 e 43/2018) serão satisfeitos nas dotações do PPI do ano 2025. =====

=====  
Assim disseram e reciprocamente aceitaram. =====

=====  
Arquivo: a) Proposta adjudicada; b) Programa de Procedimento; c) Caderno de Encargos; d) Cabimento e Compromisso de fundo disponível; e) Outros documentos apresentados pelo adjudicatário, nos termos do Código dos Contratos Públicos. =====

Oliveira de Azeméis, 14 de janeiro de 2025

O Primeiro Contraente:

O Segundo Contraente: